

# SISTEMA DE LICENCIAMENTO DA CONSTRUÇÃO ELETRÔNICO - SLCe

**Documento** 

Alvará de Aprovação e Execução para Residência Unifamiliar

Número

Folha

2025-64195-00

1/2

Proprietário/Possuidor

CRISTINA MARI FERNANDES LOPES

Dados	d٥	local	da	ohra	<b>^11</b>	servico
Dagos	αo	iocai	ua	opra	ou	Servico

Contribuinte	Logradouro	Número	Complemento	CEP	CODLOG	Classificação Via	Zona(s)
084.212.0003-8	R ARAPORE	99999		05608-001	20745	Nao Definido	ZER 1, QA

#### Responsabilidade

Responsável Técnico pelo Projeto

Nome	CREA/CAU	Representante	CREA/CAU
RENE ELMADJIAN	A040327-0		

Responsável Técnico pela Obra

Nome	CREA/CAU	Representante	CREA/CAU
RENE ELMADJIAN	A040327-0		

#### Descrição / Amparo Legal / Nota / Ressalva

Emitido por: CAEPP-DERPP

Uso

Categoria	Subcategoria	Grupo de Atividade	Atividade
R	R1		

## Alvarás / Processos Vinculados

Número do Processo	Número do Alvará	Assunto	Data de Emissão do Alvará	Data de Abertura do Processo	
2023-0.005.630-1	2023-64343-00	Alvará de Autorização para avanço de Tapume sobre parte do Passeio Público	19/07/2023	17/07/2023	

Descrição da Obra

Área Computável: 366,73 m2 Área Não Computável (estacionamento): 0,00 m2 Área Não Computável (outros): 68,38 m2

Área a Construir: 435,11 m2

Piscina descoberta: 32,04 m2 Quadra descoberta: 0,00 m2 Heliponto: 0,00 m2

### **Blocos**

## Amparo(s) Legal(is)

- 1 ) Lei  $n^{\circ}$  16.642/17, regulamentada pelo Decreto  $n^{\circ}$  57.776/17.
- 2) Lei nº 16.050/14.
- 3 ) Lei nº 16.402/16.



## SISTEMA DE LICENCIAMENTO DA CONSTRUÇÃO ELETRÔNICO - SLCe

Documento	Número	Folha
Alvará de Aprovação e Execução para Residência Unifamiliar	2025-64195-00	2/2

#### Nota(s)

- 1) TCA 212/2024 processo SEI 6027.2023/0008981-6
- 2 ) TCA 212/2024 processo SEI 6027.2023/0008981-6
- 3 ) Este documento refere-se exclusivamente à Legislação Municipal devendo ainda serem observadas as Legislações Estadual e Federal pertinentes.
- 4 ) O titular do documento de atividade edilícia, na qualidade de proprietário ou de possuidor do imóvel, responde perante terceiros a respeito da propriedade, posse, direitos reais, garantias e outros eventuais ônus que incidam sobre o imóvel.
- 5 ) O licenciamento de projetos, de obras e instalação de equipamentos não implica no reconhecimento, pela Prefeitura, do direito de propriedade ou de posse sobre o imóvel.
- 6) Este documento foi emitido mediante a apresentação do Termo de Compromisso Ambiental TCA relativo ao manejo de vegetação de porte arbóreo, nos termos da Portaria Intersecretarial SEHAB/SVMA 04/03.
- 7 ) Se durante a execução das obras forem constatados indícios ou suspeitas de contaminação, como emanação de gases, incêndios espontâneos, solo com odores, resíduos enterrados, o responsável legal deverá comunicar o fato de imediato à CETESB e à Divisão de Compensação e Reparação Ambiental DCRA, da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente SVMA, nos termos do art. 14 e 15 da Lei estadual n º 13.577/09, e dos arts. 19, 23 e 63 do Decreto estadual nº 59.263/13. A eficácia deste documento está vinculada ao não enquadramento da área como potencialmente contaminada, suspeita de contaminação, contaminada ou em monitoramento ambiental, nos termos do art. 1º da Lei nº 13.564/03, da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo LPUOS e do Código de Obras e Edificações COE.
- 8 ) As peças gráficas da edificação foram apresentadas na forma de projeto simplificado, conforme estabelecido nas normas municipais, sendo de total responsabilidade dos profissionais habilitados e do proprietário ou possuidor do imóvel:
- a) a definição e disposição interna dos compartimentos, suas dimensões e funções, especialmente no que se refere à acessibilidade e atendimento ao percentual mínimo de unidades acessíveis e de unidades adaptáveis, no que couber, conforme legislação federal, estadual ou municipal que regule a matéria;
- b) a segurança no uso das edificações, nos termos do Código de Obras e Edificações COE e legislação correlata; c) a observância das Normas Técnicas NTs e das disposições técnicas previstas no Anexo I do decreto regulamentar do COE.
- 9) A conformidade do projeto às normas técnicas NTs gerais e específicas de construção, bem como às Normas Técnicas Oficiais NTOs de acessibilidade e às disposições legais e regulamentares aplicáveis aos aspectos interiores da edificação é responsabilidade exclusiva do responsável técnico pelo projeto.
- 10 ) Os responsáveis técnicos pela obra, nos limites de suas atuações, respondem pela correta execução da obra de acordo com o projeto aprovado e pela instalação e manutenção do equipamento, observadas as Normas Técnicas NTs aplicáveis, zelando por sua segurança e assumindo as consequências diretas e indiretas advindas de sua atuação.

### Ressalva(s)

- 1 ) O Certificado de Conclusão somente será emitido após a expedição do respectivo Certificado Ambiental do empreendimento expedido pela Secretaria do Verde e do Meio Ambiente.
- 2 ) O Certificado de Conclusão Parcial somente será emitido após a emissão do respectivo Termo de Recebimento Provisório do TCA, pela Secretaria do Verde e do Meio Ambiente.

Processo Administrativo Data de despacho DOC
2022-0.031.658-1 04/07/2025